



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal de Rio Claro Estado do Rio de Janeiro,
aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei Municipal nº. 400 , de 04 de novembro de 2008.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender à implantação do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos dos artigos 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o valor global de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender à implantação do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, que objetiva melhorar a qualidade e resolutividade da Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Trabalho Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, que poderá ser desdobrado nas atividades e nos Elementos de Despesa necessários à sua consecução plena e eficaz..

Art. 3º. Constituem recursos para atender às despesas decorrentes desta Lei, os provenientes da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro/RJ 04 de novembro de 2008

Dr. Didacio José de Moraes Penna
Prefeito